



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da Vigésima nona Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1995.

001. Às dezessete horas do dia vinte e dois de março do
002. ano de mil novecentos e noventa e cinco (22.03.1995)
003. nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernam
004. buco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Presi-
005. dente, Desembargador Mauro Jordão de Vasconcelos;
006. Vice-Presidente, Desembargador Agenor Ferreira de
007. Lima; Juízes de Direito, Dr. José Fernandes de Le-
008. mos e Dr. Roberto Ferreira Lins; Jurista, Dr. José
009. Newton Carneiro da Cunha, comigo, Leonor Pinho Jor-
010. dão, Diretora Geral de Secretaria, foi aberta a Ses-
011. são. Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior, o De-
012. sembargador Presidente ressalvou as ausências do
013. Dr. José Lázaro e do Procurador Dr. Joaquim José de
014. Barros Dias. Antes de iniciar os trabalhos o Desem-
015. bargador Mauro Jordão leu o ofício nº 033/95, de
016. 21.02.95 do Exmo. Sr. Desembargador Presidente do
017. Tribunal de Justiça, comunicando a indicação do Dr.
018. Jovaldo Nunes Gomes como Juiz de Direito Substituto
019. deste Regional. S.Exa. o Desembargador Presidente
020. convidou o Dr. Jovaldo a prestar o Compromisso le-
021. gal, o que foi feito, e, em seguida, deu-lhe posse
022. no aludido cargo. Na ocasião o Desembargador Mauro
023. Jordão registrou a sua alegria, bem como da Casa,
024. em receber o Dr. Jovaldo Gomes como Juiz Substituto
025. do TRE. Salientou S.Exa. que o recém-empossado já
026. tem relevantes serviços prestados à Justiça Eleito-
027. ral, não só como Juiz em diversas Comarcas de Pe,
028. mas como Juiz da Propaganda Eleitoral das últimas
029. eleições, juntamente com o Dr. Milton José Neves e
030. Dr. Alexandre Assunção. Esta Casa registra, assim a
031. sua grande satisfação em tê-lo como seu Membro. O
032. Dr. Jovaldo agradeceu as palavras do Desembargador
033. Mauro Jordão, assegurando que procurará honrar as
034. tradições da Casa. Prosseguindo o Desembargador Pre-
035. sidente fez a leitura do Ofício nº 591 de 16.03.95,
036. da Câmara Municipal do Recife, comunicando a aprova-
037. ção pelo Plenário daquela Casa do requerimento 187,
038. referente Votos de Congratulações a nova Mesa Dire-
039. retora do TRE. DESPACHO: "Ciente. Agradeça-se"; Con-
040. tinuando o Presidente passou a relatar os seguin-
041. tes feitos Administrativos, Classe I: PROCESSO Nº
042. 7391/95, em que o Sr. CLAUDEMIRO DA SILVA CARDEAL,
043. Auxiliar Judiciário, Classe A, Padrão III, requer
044. sua aposentadoria por tempo de serviço nos termos
045. do art. 40, Ítem III, letra "a" da Constituição Fe-

Mauro Jordão de Vasconcelos

Agenor Ferreira de Lima



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

046. deral, art. 186, ítem III "a", e art. 193 da Lei
 047. 8.112/90. Requer ainda, com base no art. 87, § 2º da
 048. Lei 8.112/90, a conversão em pecúnia das licenças
 049. prêmios adquiridas e não gozadas. DECISÃO: "Unani
 050. mamente e de acordo com o parecer da Procuradoria,
 051. o TRE decidiu deferir ambas as postulações. Foi de
 052. terminado que se fizesse constar na ficha funcio-
 053. nal do requerente elogio pela sua atuação, e pelos
 054. relevantes serviços prestados no decorrer de todos
 055. estes anos ao TRE". Após o julgamento do pedido de
 056. aposentadoria do Servidor o Desembargador Presidente
 057. discorreu, em breves palavras, sobre a sua longa
 058. vida funcional, nesta Corte de Justiça, registran-
 059. do a sua dedicação e zelo. Salientou o De
 060. sembargador Mauro Jordão tratar-se de Servidor al-
 061. tamente honesto e cumpridor dos seus deveres, de-
 062. terminando que se fizesse constar em sua ficha fun-
 063. cional, voto de louvor pela sua correta atuação
 064. no decorrer de todos estes anos de serviços dedica-
 065. dos ao TRE"; PROCESSO Nº 7405/95, em que JOÃO PAU-
 066. LO HETHAUSEN, Auxiliar Judiciário, Classe A, Padrão
 067. III, solicita aposentadoria por tempo de serviço,
 068. nos termos dos art. 186, ítem III, letra "a", 193
 069. e 87 parágrafo 2º da Lei 8.112/90 e art. 5º da Lei
 070. 8.112/90 e art. 5º da Lei 8.162/91. DECISÃO: "Unani-
 071. mamente deferido o pedido. Foi determinado que se
 072. fizesse constar de Ata agradecimentos pelos bons
 073. serviços prestados pelo Servidor ao Tribunal"; PRO-
 074. CESSO Nº 6826/93, em que MIRIAM CAMPELO DE MELO
 075. AMORIM, funcionária aposentada do Quadro deste Re-
 076. gional, requer o pagamento da diferença de Proven-
 077. tos, referente ao período de Novembro a Dezembro /
 078. /92, de acordo com a Decisão no Processo nº 6658/93
 079. (percepção dos vencimentos do cargo comissionado,
 080. de acordo com o art. 193 da Lei nº 8.112/90). DECI-
 081. SÃO: "Unanimemente deferido o pedido de acordo com
 082. o parecer da Procuradoria"; PROCESSO Nº 6915/94, em
 083. que MARIA VICTÓRIA SAPUCAHY MENDES LINS CAVALCANTI
 084. Servidora aposentada do Quadro deste Regional, re-
 085. quer a averbação, na sua pasta funcional, da trans-
 086. formação ocorrida no cargo, que exerceu enquanto se
 087. encontrava em atividade, de Chefe de Cartório da
 088. 127a. Zona Eleitoral-CAMARAGIBE, tendo em vista a
 089. decisão deste Tribunal no Processo nº 6664/93. DE-
 090. CISÃO: "Unanimemente deferido o pedido". Nada mais

Informação dada de Vencimentos.

Agência Unimobility

IV



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

091. havendo a tratar foi encerrada a Sessão. Do que, pa
092. ra constar, eu, *Wagner Jordão* Leonor Pinho Jordão,
093. Diretora Geral de Secretaria, mandei lavrar a pre-
094. sente, que lida e achada conforme, vai devidamente
095, assinada.

Antônio João de Vasconcelos,
Agente Executivo

Wagner Jordão
Leonor Pinho Jordão